



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - BURI - SP - Fone/Fax (15) 3546-1211
E-mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

LEI COMPLEMENTAR 722/2014, de 02 de Setembro de 2014.

“Altera a Lei nº 601/2011 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri”.

ENG. CLÁUDIO ROMUALDO Ú FONSECA, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Referências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – BURI PREV, contante da Lei Complementar nº 601/2011, de 13/10/2011, passa a ser a constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Agosto de 2014.

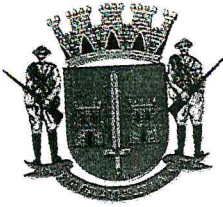
Art. 3º - Fica alterada a Lei Complementar nº 601/2011, de 13/10/2011.

Prefeitura Municipal de Buri, em 02 de Setembro de 2014.

ENG. CLÁUDIO ROMUALDO Ú FONSECA
Prefeito Municipal

*Publicada e Registrada nesta Secretaria
Data e local supra.*

Gisleine Apª. Leite do Nascimento Campos
RG: 19.152.870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - BURI - SP - Fone/Fax (15) 3546-1211
E-mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 722/2014, DE 02/09/2014

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor
A	850,00
B	1.000,00
C	2.100,00
D	2.500,00
E	3.000,00

Prefeitura Municipal de Buri, em 02 de Setembro de 2014.


ENG. CLÁUDIO ROMUALDO Ú FONSECA
Prefeito Municipal